

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

Memo CTA nº 10/06

A Ilma.Srª Presidente do COFEN.
Drª Dulce Dirclair Huf Bais

Em resposta a solicitação de V. Sª. Sobre o Of. COREN-TO nº 020/2006, sobre pedido de homologação da Decisão COREN-TO nº 015/2006.

Após estudos da legislação pertinente ao tema, a Câmara Técnica de Assistência do COFEN, entende que:

1) Seja Homologada a Decisão COREN-TO nº 015/2006, uma vez que está em consonância com o proposto na Resolução COFEN nº 172/94, que normatiza a criação das Comissões de Ética nas Instituições de Saúde;

2) Somos de parecer que se faz necessário a elaboração por parte do COREN-TO, de material instrucional para a implementação das Comissões de Ética (Manual);

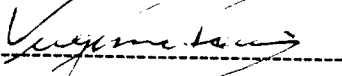
Bibliografia consultada: 1- Manual para Criação de Comissões de Ética nas Instituições de Saúde do COREN-RJ.

2- Documentos Básicos – COFEN, 8ª Edição, 2002.

Eis o nosso parecer, s.m.j.

Membros do CTA
Dr. Virgínio Farias-Coordenador
Dra. Almerinda Moreira
Drª. Carmem Lúcia Lupi Monteiro Garcia
Drª. Castorina da Silva Duque.
Drª. Maria Luiza Mariani Pelizzari

Rio de Janeiro, 06 de setembro de 2006.



Dr. Virgínio Farias
Coordenador da CTA

① U.S. to

② D Presidente.

(Drº pulce Sindain)

para apreciação de ROR 343
_____ Justiz.

26/10/2006

ROR 343.

A. M. S. S.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE TOCANTINS
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros - Genebra

OFÍCIO COREN-TO N 020/2006

Palmas, 14 de Julho de 2006

Senhora Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo Decisão COREN-TO Nº 015/2006, que
Normatiza a criação de Comissão de Ética de Enfermagem, nas Instituições de
Saúde no âmbito do Estado do Tocantins.

Atenciosamente,


Leila Bernárdez Del Nero de Freitas
COREN-TO-1920
Secretária

A Sua Senhoria, a Senhora
Drª. Dulce Dirclair Huf Bais
Presidente do COFEN
Rio de Janeiro – RJ

Ad. 170187

em 25/07/06.

① Visto.

② Ao Cons. Virgínia

para emissão de parecer.

AA/Bas



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE TOCANTINS
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros - Genebra

DECISÃO COREN-TO Nº 015/2006

Normatiza a criação de Comissão de Ética de Enfermagem, nas Instituições de Saúde no Âmbito do Estado do Tocantins.

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE TOCANTINS COREN-TO, no uso da competência, estabelecida no artigo 15º, incisos II, V e VIII da lei número 5.905, de junho de 1973;

Considerando a Lei 7498, de 25 de junho de 1986, regulamentada pelo decreto nº 94.406 de 08 de junho de 1987;

Considerando a Resolução COFEN nº 240/2000 que o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;

Considerando a Resolução COFEN nº 172/1994 que normatiza a criação de Comissão de Ética de Enfermagem nas Instituições de Saúde;

Considerando a deliberação do plenário do COREN-TO na sua 161ª Reunião Ordinária realizada no dia 08/05/2006

DECIDE:

Artigo 1º - A criação das Comissões de Ética de Enfermagem (CEE) em nas Instituições de Saúde públicas, privada e Filantrópicas no Estado do Tocantins se realizará nos termos desta decisão.

Artigo 2º - As Comissões de Ética de Enfermagem serão órgãos representativos do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins, com funções educativas, consultivas de enfermagem item:

I - Garantir a conduta ética dos profissionais de enfermagem na instituição;

II - Zelar pelo exercício ético dos profissionais de enfermagem na Instituição, combatendo o exercício ilegal da profissão educando. Discutindo e divulgando o Código de Ética dos profissionais de enfermagem;

III - Notificar ao Conselho regional de Enfermagem do Tocantins as irregularidades, reivindicações, sugestões e as infrações éticas não solucionáveis no local de trabalho;

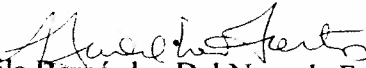
Artigo 3º - A formação e funcionamento das comissões de ética se guiarão as normas do Regimento integrante desta decisão - anexo único;

Artigo 4º - Os componentes das Comissões de Ética de Enfermagem das instituições formarão a representação do quadro de inscritos, passíveis de convocação para compor as Comissões de Averiguação e Instrução dos processos éticos instaurados no COREN-TO;

Artigo 5º - Os casos omissos no presente ato decisório são resolvidos pela plenária do COREN-TO;

Artigo 6º - Apresente Decisão entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas TO, 07 de Julho de 2006


Leila Bernárdez Del Nero de Freitas
COREN-TO-19920
Secretária


Carmelita Fernandes Mesquita
COREN-TO-19349
Presidente